



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

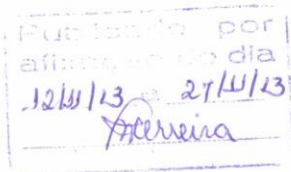
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão lastreadas em dotação orçamentária específica, inserida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 26 de agosto de 2013.



A Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

ILIDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado - OAB/MG 69.877

Claro dos Poções, 26 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

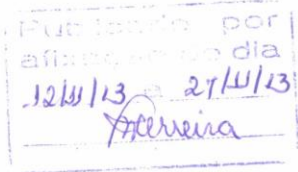
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão lastreadas em dotação orçamentária específica, inserta na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 26 de agosto de 2013.



A Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado – OAB/MG 69.877

Claro dos Poções, 26 de agosto de 2013.